

Auditoria Externa Independente

Status CIF

Relatórios emitidos entre 01 de abril e 30 de junho de 2023

Julho de 2023



The better the question. The better the answer.
The better the world works.

Índice

1	Introdução	3
2	Premissas Status CIF	5
3	Ciclos em andamento e concluídos - Visão Geral	8
4	Ciclos finalizados entre 01 de abril e 30 de junho de 2023	10
5	Anexo – Sumário Executivo	19

1 Introdução

A partir das atribuições estabelecidas no TTAC e no TAC Governança, foram definidas pela EY as seguintes **Frentes de Trabalho** para o cumprimento das atividades designadas à Auditoria Externa Independente:

**Acompanhamento
Finalístico de Programas**

**Avaliação de Evidências
do Cumprimento de
Cláusulas**

**Avaliação da Prestação
de Contas Anual do
GERENCIADOR CIF**

**Avaliação dos
Procedimentos de
Suprimentos**

**Avaliação do Relatório
Anual de Atividades e
sua Aderência ao
Planejamento Anual**

**Avaliação de Dispendios
dos Programas**

**Avaliação da Prestação
de Contas Anual da
Gerenciadora do Custeio
Atingidos**

**Avaliação de Outros
Aspectos e Informações
Relacionados aos
ACORDOS**

Em atendimento ao item 1 da Deliberação nº 556 emitida pelo CIF em 03 de dezembro de 2021, este documento possui como objetivo apresentar:

- Status dos ciclos em andamento e concluídos entre o período de 01 abril e 30 de junho de 2023;
- Resultados obtidos pela EY nos ciclos finalizados no período citado acima.

2 Premissas do Status CIF

Conforme disposto no item 3 da Deliberação nº 556 do CIF, os relatórios emitidos pela EY apresentam um sumário executivo, onde são apresentadas as seguintes informações:



Pontos de Auditoria

Itens identificados durante os procedimentos realizados e classificados pela EY em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa, visando diferenciar quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução.

Os Pontos de criticidade alta são aqueles que comprometem diretamente o aspecto finalístico do Programa ou Frente de Trabalho com impacto relevante, classificados a partir dos seguintes critérios:

A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.

A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.

A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.

A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.

A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.



Impedimentos

Itens que comprometem o processo de acompanhamento ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições nas quais impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI).

A EY recomenda que todos os itens identificados como impedimento sejam endereçados.



Recomendações

Adicionalmente aos itens de Impedimentos indicamos recomendações relacionadas a oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos procedimentos.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes nos relatórios foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações foram apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nos documentos emitidos. Diante disso, a seguir é apresentada uma visão geral dos resultados obtidos pela EY durante o período entre 01 de abril e 30 de junho de 2023.

3

Ciclos em andamento e concluídos

Visão Geral

28

Ciclos em
andamento⁽¹⁾,
sendo:

24 Acompanhamento Finalístico de Programas

01 Avaliação de Dispendios dos Programas (Ano 2020)

01 Avaliação de Outros Aspectos e Informações Relacionados aos ACORDOS

01 Avaliação da Prestação de Contas Anual do GERENCIADOR CIF 2022

01 Avaliação do Relatório Anual de Atividades e sua Aderência ao Planejamento Anual

04

Ciclos
concluídos⁽²⁾,
sendo:

03 Acompanhamento Finalístico de Programas

01 Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos (Ciclo 03)

⁽¹⁾ Data de referência: 30 de junho de 2023.

⁽²⁾ Entre o período de 01 de abril e 30 de junho de 2023.

4

Ciclos finalizados entre 01 de abril e 30 de junho de 2023

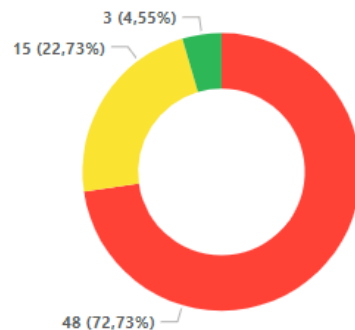
4.1 Acompanhamento Finalístico de Programas



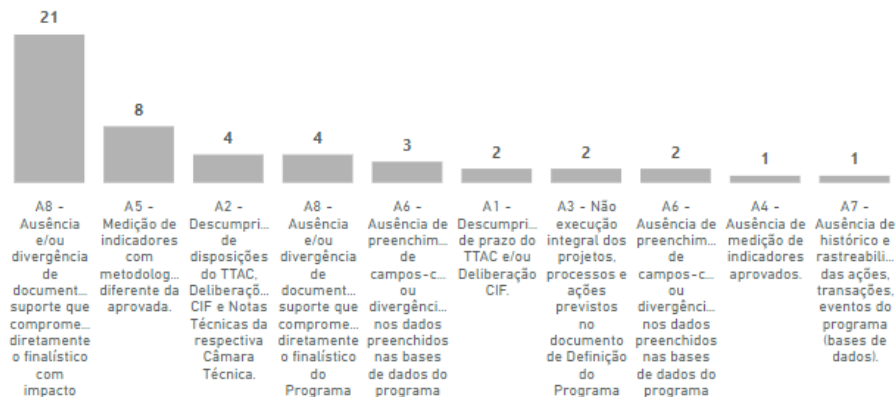
Sigla	Programa
PG010	Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga
PG019	Recuperação de Micro e Pequenos Negócios
PG020	Estímulo à Contratação Local

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta ● Média ● Baixa



*** Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 05 de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010), emitido pela EY em 31 de maio de 2023:

3
Impedimentos

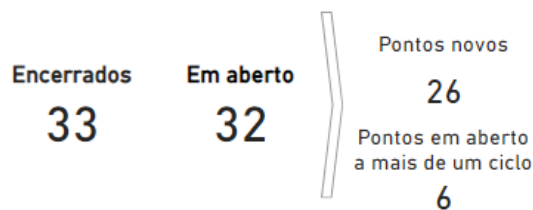
8
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

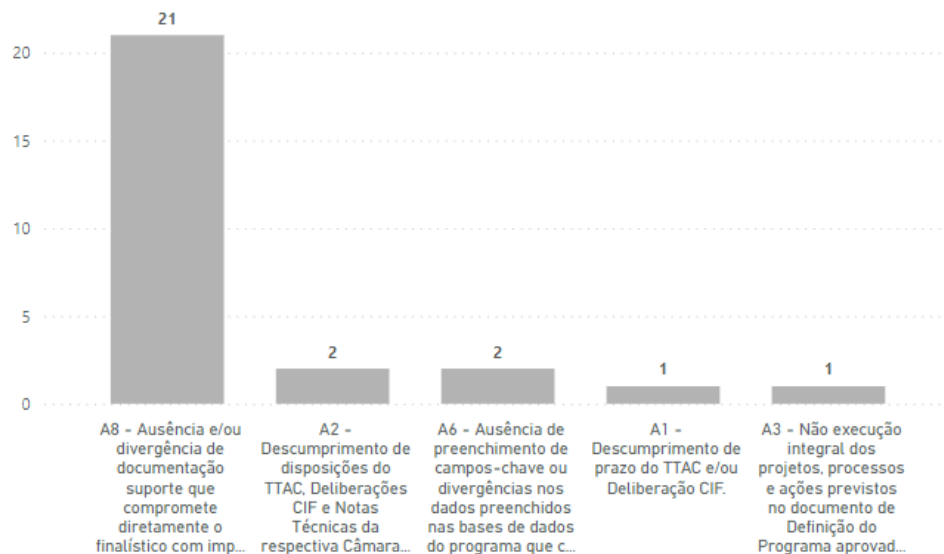
● Alta ● Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019), emitido pela EY em 28 de abril de 2023:

3
Impedimentos

7
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta ● Baixa ● Média



Pontos de Auditoria

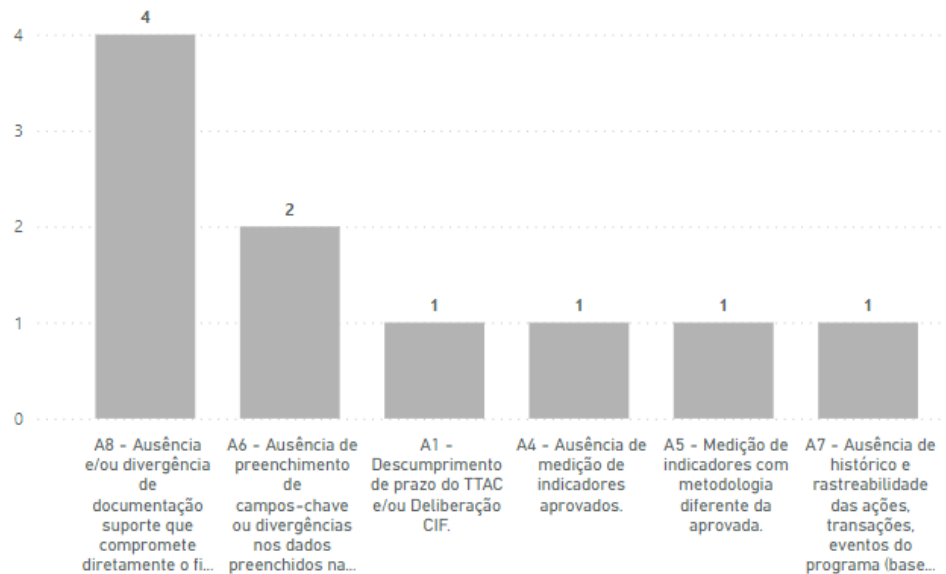
Encerrados
5

Em aberto
15

Pontos novos
11

Pontos em aberto
a mais de um ciclo
4

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020), emitido pela EY em 15 de junho de 2023:

2
Impedimentos

9
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

Alta Baixa Média



Pontos de Auditoria

Encerrados
26

Em aberto
19



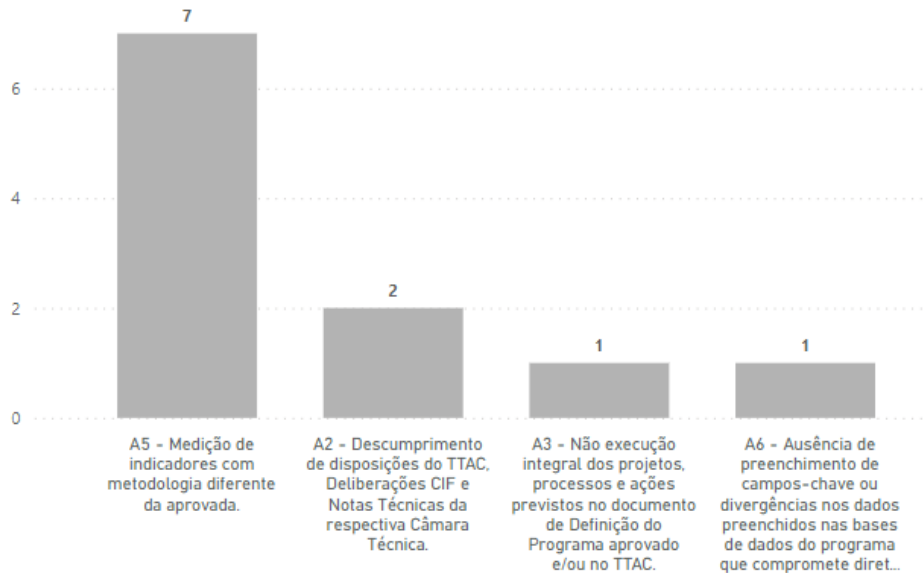
Pontos novos

18

Pontos em aberto
a mais de um ciclo

1

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



4.2 Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

1

Impedimentos

14

Recomendações

3

Limitações

01

Relatório emitido, referente à
Avaliação dos Procedimentos
de Suprimentos da Fundação
Renova – Ciclo 03,
correspondente ao ano de 2021,
emitido pela EY em 21 de junho
de 2023:

Pontos de Auditoria

Encerrados

10

Em aberto

4

Pontos novos

3

Pontos em aberto
a mais de um ciclo

1

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo.

Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2023 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

5. Anexo – Sumário Executivo

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010) – Ciclo 05

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010) - Ciclo 05, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 – Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG010.002	Foram identificadas divergências entre a “Ficha dos indicadores” constante no documento de Definição do Programa e o cálculo dos indicadores apresentado pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG010.007	De um total de 743 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, foram identificados pela EY 65 itens pendentes de tratativa (envio de documentação suporte) pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG010.009	De um total de 743 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, foi identificado pela EY que três apresentam recuperação não iniciada ou em andamento, ou seja, possuíam uma classificação incorreta no Diagnóstico do Programa.	Ciclo 03
PG010.010	De um total de 638 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa e vistoriadas pela EY, seis consideradas como “Conforme” devem ser encaminhadas ao processo de manutenção do Programa.	Ciclo 03
PG010.012	De um total de 638 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa e vistoriadas pela EY, 193 foram consideradas como “Conforme com Ressalvas”, e devem receber tratativas pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG010.014	De um total de 638 infraestruturas reportadas como concluídas na revisão 12 do Diagnóstico do Programa e vistoriadas pela EY, 42 foram consideradas como “Não Conforme”, e devem receber tratativas pela Fundação Renova.	Ciclo 03
PG010.015	Foram sinalizadas para inspeção pela Fundação Renova quatro infraestruturas indicadas no Diagnóstico revisão 12 como não finalizadas. Vale ressaltar que a versão do Diagnóstico é posterior a data da visita realizada pela EY.	Ciclo 03
PG010.016	De um total de 574 Termos de Aceite reportados como assinados na revisão 12 do Diagnóstico do Programa, a Fundação Renova disponibilizou à EY apenas 558. Dentre estes, foi identificado pela EY divergências em 10 Termos.	Ciclo 03
PG010.017	Durante a realização do procedimento foi verificado que a Fundação Renova realizou intervenções em infraestruturas já vistoriadas pela EY e classificadas como “Conforme”, nos quais o novo escopo de trabalho não foi informado anteriormente.	Ciclo 03
PG010.021	Foram identificadas 19 demandas registradas por meio de manifestações no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa que foram atendidas pela Samarco/Fundação Renova, de acordo com informações registradas no referido sistema, entretanto não foram incluídas no banco de dados do PG010 (aba “EM AVALIAÇÃO SGS”), o que representa 28,79% do total verificado.	Ciclo 04
PG010.022	Foram identificadas oito demandas registradas por meio de manifestações no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do Programa, que seriam avaliadas pela Samarco/Fundação Renova, de acordo com informações registradas no referido	Ciclo 04

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
	sistema, para verificar a necessidade de atendimento. Entretanto, não foram disponibilizadas à EY evidências para demonstrar a avaliação ao atendimento destas demandas.	
PG010.024	Em 16 manifestações não foi possível verificar evidências de registro de retorno ao manifestante, pelo PG010, no sistema SGS. Nestes registros, foi observada a adoção da classificação "Respondida" após contato do manifestante sinalizando o atendimento da demanda.	Ciclo 04
PG010.025	Foram identificados pela EY dois códigos inseridos no banco de dados do Programa, criados pela Fundação Renova a partir de manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG010, associados a projetos (campo "PACOTE FINANCEIRO") não relacionados à solicitação registrada pelo manifestante.	Ciclo 04
PG010.026	Foram identificados pela EY dois códigos inseridos no banco de dados do Programa, criados pela Fundação Renova a partir de manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG010, associados a "PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL" diferente do manifestante.	Ciclo 04
PG010.028	Não foram encaminhadas à EY, pela Fundação Renova. Evidências de 14 imóveis tombados, que necessitam de licença para intervenção, para o Programa de Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012), o que representa 66,67% do total verificado.	Ciclo 04
PG010.029	Dentre os 15 itens com duplicidade identificada no campo "IDENTIFICAÇÃO ITEM" do banco de dados do Programa, não foram identificadas pela EY justificativas para dois desses itens, de códigos MACES-0576 e MAEDI-0752.	Ciclo 04
PG010.030	Foram identificados seis itens com ausência de preenchimento do campo "ENDEREÇO" no banco de dados do Programa, sem justificativa inserida pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.031	Uma infraestrutura, de código MACES-0387 com status "Concluído" no Diagnóstico revisão 12 sofreu alteração de status para "Cancelado", pela Fundação Renova, no banco de dados do Programa, sem justificativa registrada.	Ciclo 04
PG010.032	Sete infraestruturas com status "Em andamento" no Diagnóstico revisão 12 sofreram alteração de status, pela Fundação Renova, para "Paralisado" ou "Não iniciado" no banco de dados do Programa, sem justificativa registrada.	Ciclo 04
PG010.033	Uma infraestrutura, de código MACES-0349 constante no Diagnóstico revisão 12 foi excluída do banco de dados do Programa pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.034	Não foram encaminhadas à EY, pela Fundação Renova, evidências da reforma/reconstrução/manutenção de 88 infraestruturas/acessos classificados como concluídos no banco de dados do Programa.	Ciclo 04
PG010.035	Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o nome do proprietário registrado no banco de dados do Programa e os nomes registrados no TA e no TR em 11 infraestruturas/acessos classificados como concluídos, pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.036	Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o escopo previsto no TA e o escopo registrado como realizado pela Fundação Renova no TR em 14 infraestruturas/acessos classificados como concluídos, pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.038	Foi identificado pela EY um TR com data de assinatura anterior à data do TA em uma infraestrutura classificada como concluída pela Fundação Renova, referente ao código RFEDI-0054.	Ciclo 04
PG010.039	Foi identificado pela EY TRs sem data de assinatura relacionados à três infraestruturas/acessos classificados como concluídos pela Fundação Renova, de códigos RFEDI-0054, MACES-0326 e MACES-0409.	Ciclo 04
PG010.040	Não foram disponibilizadas evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao intervalo de 120 dias para as manutenções de edificações, estruturas de apoio e quintais realizadas, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (Revisão 12).	Ciclo 04
PG010.042	Não foi possível verificar o atendimento, pela Fundação Renova, ao item 2 da Deliberação no 217 do CIF, relacionada às manutenções nas vias utilizadas.	Ciclo 04
PG010.043	Foram identificadas pela EY divergências ao realizar o confronto entre o nome do proprietário registrado no banco de dados do Programa e o nome registrado no Relatório Fotográfico em nove manutenções de acessos classificadas como concluídas, pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.044	Foi identificada pela EY divergência ao realizar o confronto entre o endereço registrado no banco de dados do Programa e o endereço registrado no Relatório Fotográfico em um acesso classificado como concluído, pela Fundação Renova, de código MACES-0126.	Ciclo 04
PG010.045	Dentre os 59 acessos classificados como concluídos pela Fundação Renova no banco de dados do Programa e vistoriados pela EY, 15 foram considerados "Conforme com Ressalvas" e devem receber tratativas pela Fundação Renova.	Ciclo 04
PG010.046	Dentre as 30 famílias abrangidas na Deliberação no 190 do CIF, que aprova o atendimento imediato com disponibilização de moradias temporárias, não foram disponibilizadas informações ou documentação suporte que evidencie o atendimento, pela Fundação Renova, para 11 famílias.	Ciclo 04
PG010.047	Dentre os 30 registros relacionados à moradia temporária, selecionados pela EY para verificação documental, em um registro foi identificada divergência entre o endereço registrado pela Fundação Renova no banco de dados de moradia temporária e a informação registrada no contrato de locação do imóvel.	Ciclo 04

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG010.048	Dentre os 30 registros relacionados à moradia temporária, selecionados pela EY para verificação documental, para um registro não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, a documentação suporte que evidencie o atendimento por moradia temporária.	Ciclo 04

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **32** Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 – Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG010.049	Alta	A1	Foram identificadas 70 manifestações em aberto no sistema SGS há mais de 20 dias que permanecem em tratativa pelo PG010.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/09/2023
PG010.006	Alta	A2	Foram identificados pela EY o total de 54 registros referentes ao tratamento de trincas contemplados no Diagnóstico revisão 12. Entretanto, conforme Deliberação n° 207 emitida pelo CIF, deveriam ser incluídas no Diagnóstico do Programa o total de 234 infraestruturas identificadas na lista elaborada pela AEDAS.	Ciclo 03	Não se aplica ①	Não se aplica ①
PG010.041	Alta	A2	A Fundação Renova não encaminhou evidências que permitem verificar o atendimento, ao item 1 da Deliberação n° 217 do CIF, relacionada às manutenções nas vias utilizadas.	Ciclo 04	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 30 de maio de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG010.037	Alta	A3	Não foram disponibilizadas à EY, pela Fundação Renova, evidências que formalizem a transferência dos quintais registrados inicialmente para atendimento pelo PG010, aos Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e de Manejo de Rejeitos (PG023).	Ciclo 04	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.019	Alta	A6	De um total de 255 manifestantes não identificados inicialmente pela EY no banco de dados do Programa, para sete os mesmos não foram incluídos no Banco de Dados pela Fundação Renova.	Ciclo 04	Gestor Projetos E Obras	07/09/2023
PG010.027	Alta	A6	Foram identificadas pela EY quatro infraestruturas cujo Laudo de Demanda em Avaliação indicou a necessidade de tratamento da demanda pelo PG010, entretanto não foram identificados os códigos associados no campo "IDENTIFICAÇÃO ITEM" no banco de dados do Programa (aba "EM AVALIAÇÃO SGS").	Ciclo 04	Gestor Projetos E Obras	07/09/2023
PG010.053	Alta	A8	Em 26 infraestruturas do "PF0038 - Projeto de Reconstrução de Estruturas de Apoio" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que, deste total, 19 infraestruturas possuem documentação suporte, e sete infraestruturas não possuem documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.054	Alta	A8	Em 16 infraestruturas do "PF0038 - Projeto de Reconstrução de Estruturas de Apoio" foram observadas inconsistências em vistoria ou a visita não foi realizada por impossibilidade de acesso à propriedade, e estas foram classificadas como "Não conforme". Ressalta-se que, deste total, 13 infraestruturas possuem documentação suporte, e três infraestruturas não possuem documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.055	Alta	A8	Em cinco infraestruturas do "PF0038 - Projeto de Reconstrução de Estruturas de Apoio" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Inconclusivo". Ressalta-se que, essas infraestruturas não possuem documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.056	Alta	A8	Em três infraestruturas do "PF0127 - Projeto de Reconstrução de Edificações" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que foi disponibilizada a documentação suporte para as três infraestruturas, pela Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.057	Alta	A8	Em cinco infraestruturas do "PF08101 - Processo de Manutenção de edificações" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que estas infraestruturas possuem documentação suporte.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.058	Alta	A8	Em duas infraestruturas do "PF08101 - Processo de Manutenção de edificações" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Não conforme". Ressalta-se que, deste total, uma infraestrutura possui documentação suporte, e uma infraestrutura não possui documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG010.059	Alta	A8	Para uma infraestrutura do "PF08101 - Processo de Manutenção de edificações", não foi possível realizar a vistoria devido à ausência do proprietário. Sendo assim, esta infraestrutura foi classificada como "Inconclusivo".	Ciclo 05	Não se aplica ①	Não se aplica ①
PG010.060	Alta	A8	Em três infraestruturas do "PF0153 – Projeto de reconstrução de pontes" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que foi disponibilizada a documentação suporte para as três infraestruturas, pela Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.061	Alta	A8	Em 16 infraestruturas do "PF8100 – Processo de manutenção de vias, pontes e controle de emissão de particulados" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que, deste total, 12 infraestruturas possuem documentação suporte, e quatro infraestruturas não possuem documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.062	Alta	A8	Em 29 infraestruturas do "PF8100 – Processo de manutenção de vias, pontes e controle de emissão de particulados" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Não conforme". Ressalta-se que, deste total, cinco infraestruturas possuem documentação suporte, e 24 infraestruturas não possuem documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.063	Alta	A8	Em três infraestruturas do "PF8100 – Processo de manutenção de vias, pontes e controle de emissão de particulados", que não possuem documentação suporte, as informações constantes no banco de dados juntamente com a vistoria não foram suficientes para concluir acerca da realização do item, e estas foram classificadas como "Inconclusivo".	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.064	Alta	A8	Em duas infraestruturas do "PF0035 – Projeto de Obras de Remoção de Material", foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Não conforme". Ressalta-se que, deste total, uma infraestrutura possui documentação suporte, e uma infraestrutura não possui documentação suporte, de acordo com a Fundação Renova.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.065	Alta	A8	Em sete acessos do "PF0039 - Recuperação de Acessos", foram observadas inconsistências em vistoria, e estes foram classificados como "Conforme com ressalvas". Ressalta-se que todos estes acessos possuem documentação suporte.	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.066	Alta	A8	Em dois acessos do "PF0039 - Recuperação de Acessos", que não possuem documentação suporte, foram observadas inconsistências em vistoria, e estes foram classificados como "Não conforme".	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.067	Alta	A8	Em 19 acessos do "PF0039 - Recuperação de Acessos", que não possuem documentação suporte, as informações constantes no banco de dados juntamente com a vistoria não foram suficientes para concluir acerca da conformidade do item, e estes foram classificados como "Inconclusivo".	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024
PG010.068	Alta	A8	Em duas infraestruturas do "PF0032 – Reforma de Edificações" foram observadas inconsistências em vistoria, e estas foram classificadas como "Conforme	Ciclo 05	Gestor Projetos E Obras	07/01/2024

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas (CT-INFRA), em 26 de julho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização do Eixo Prioritário nº 04:** Com relação aos itens 1 ao 6.3, 9 e 10 do Eixo Prioritário nº 4, definidos pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), no âmbito do PG010, foi informado à EY durante a etapa de Entendimento do Programa que as ações em Linhares e Sooretama (ES), e em Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Nova (MG) foram suspensas por decisão liminar do desembargador do Tribunal Regional Federal (TRF), e não possuíam decisão transitada em julgado. Diante disso, não foram realizados procedimentos pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa para os itens sinalizados pela Fundação Renova como abrangidos pela judicialização, sendo estes sinalizados ao longo do relatório.
- **Atividades do PG010 paralisadas:** De acordo com o informado pela Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa, o **PF0035 - Projeto de Obras de Remoção de Material** estava paralisado aguardando licenciamento ambiental. Adicionalmente, não houve avanços desde o ciclo 04 de acompanhamento do Programa nas atividades do **PF0032 - Projeto de Reforma de Edificações**, uma vez que, de acordo com o informado, as atividades deste projeto dependem das decisões no âmbito do Eixo Prioritário. Dessa forma, para estes projetos, os procedimentos realizados pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa se limitaram à verificação de evidências do endereçamento de Pontos de Auditoria identificados em ciclos anteriores.
- **Ausência de diretrizes e evidências da atuação de forma conjunta e integrada com os Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) e de Manejo de Rejeitos (PG023) nas infraestruturas abrangidas no PF0126 - Projeto de Reforma de Estruturas de Apoio (Quintais):** Foi disponibilizado à EY o ofício FR.2022.1781, emitido pela Fundação Renova em resposta à Nota Técnica nº 21/2022 da CT-INFRA, onde consta que “[...] no que diz respeito à retomada produtiva e de infraestrutura, a atuação nos quintais produtivos é realizada de forma conjunta e integrada por esses três programas (PG010, PG023 e PG017)”. Apesar da justificativa ter sido aceita pela CT-Infra, conforme registrado na Nota Técnica nº 22/2022, a EY ressalta que o documento de Definição do Programa PG010 (novembro/2022), bem como os documentos de Definição dos Programas PG017 e PG023, não apresenta as diretrizes para atuação conjunta entre os Programas, o que impossibilita a realização de procedimentos para verificação das ações realizadas por cada um destes no âmbito dos respectivos ciclos de acompanhamento. Adicionalmente, de acordo com os registros no banco de dados do PG010, não foram realizadas novas entregas neste projeto desde março de 2019, bem como não foram disponibilizadas as evidências da atuação dos Programas PG017 e PG023 nestas atividades. Dessa forma, para o PF0126, os procedimentos realizados pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa se limitaram à verificação de evidências do endereçamento de Pontos de Auditoria identificados em ciclos anteriores.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG010, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Atenda as manifestações conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105;
- Estabeleça e formalize as diretrizes da atuação conjunta com outros Programas nas infraestruturas do PF0126, com o detalhamento dos Papéis e Responsabilidades de cada um nos documentos de Definição dos referidos Programas (PG010, PG017 e PG023);
- Providencie a assinatura dos proprietários nos documentos relacionados às infraestruturas executadas, incluindo a informação de data;
- Elabore e aprove junto à CT-Infra um plano de ação para formalizar o atendimento às demandas atendidas durante o período emergencial, que não possuem documentação suporte e nem são passíveis de verificação por meio de inspeção física. Adicionalmente, recomenda-se que a Fundação Renova reflita essa situação no banco de dados do Programa, a fim de manter um histórico de atendimentos realizados;
- Regularize as infraestruturas que não possuem documentação associada, bem como aquelas cuja documentação existente apresenta irregularidades;
- Armazene evidências rastreáveis, possibilitando a verificação da documentação suporte que corrobora a execução das ações previstas no TTAC;
- Sistematize o banco de dados do Programa, com controle de acesso e rastreabilidade das alterações com respectivas aprovações; e,
- Defina os processos para atualização e revisão das informações do Programa no banco de dados.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 4 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG019.001	Do total de 197 pessoas para as quais a EY realizou verificação da informação de localidade dos atingidos, para duas delas não foram apresentadas pela Fundação Renova evidências que suportem a localidade registrada na base de atendimentos do PG019.	Ciclo 01
PG019.008	Dentre as 68 pessoas com manifestações relacionadas ao escopo do PG019 que não estavam contempladas na base de atendimentos realizados pelo Programa no Ciclo 01, a EY identificou que cinco delas não estão contempladas nas bases do Programa.	Ciclo 01
PG019.010	Identificada ausência de controle mantido pelo PG019 relacionado às ações de reconstrução de estabelecimentos e negócios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula 132 do TTAC.	Ciclo 02
PG019.011	Na base de dados do PG010, foram identificadas 12 estruturas classificadas como estabelecimentos comerciais, cujos proprietários não tiveram a avaliação da elegibilidade realizada pela equipe do PG019 para avaliação do atendimento pelo Programa	Ciclo 02
PG019.012	Dentre os 79 itens verificados para avaliação da atuação da Fundação Renova quanto à assessoria de planejamento de negócios em caráter de incubação, em atendimento à cláusula 133 do TTAC, para um deles não foram apresentadas evidências que suportem o início da prestação do serviço ao atingido e/ou a paralisação do respectivo atendimento.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 5 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **15** Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG019) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 6 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG019.004	Alta	A1	Dentre os 323 registros de atendimentos realizados pelo PG019, para 130 registros não foi possível verificar evidências do pagamento de ajuda financeira aos respectivos atingidos nos termos definidos pelo parágrafo quarto da cláusula 132 do TTAC.	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	30/11/2023
PG019.005	Alta	A4	Do total de 162 atendimentos de reposição de equipamentos e insumos realizados pelo Programa e avaliados pela EY, cinco deles foram classificados como Não Conforme, devido a divergências nas quantidades de insumos e materiais entregues aos atingidos solicitantes.	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	30/11/2023
PG019.006	Alta	A8	Para um dos registros na base de gestão do Programa, a Fundação Renova esclareceu que o atendimento não foi concluído em função do falecimento do atingido, porém,	Ciclo 01	Especialista de Economia e Inovação - Gerência:	31/05/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 27 de abril de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			não encaminhou evidências suficientes para corroborar os seus esclarecimentos.		Desenvolvimento Social e Econômico	
PG019.009	Alta	A6	Na base do cadastro integrado, foram identificados registros de cinco atingidos que alegaram impacto direto em seus negócios e atividades comerciais e que se enquadram nos critérios de localidade conforme cláusula 132 do TTAC para os quais a equipe do PG019 não possui registros de atendimento prestado ou de avaliação de elegibilidade a atendimento pelo Programa.	Ciclo 02	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.013	Alta	A6	38 atingidos presentes na base de atendimentos do PG019 encaminhada no ciclo 02 de acompanhamento do Programa não foram identificados na base atual de gestão do PG019.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.015	Alta	A8	Para 23 atingidos, não foram identificadas documentações que formalizassem a anuência do atingido no que tange à sua categoria de negócio e às ações planejadas no âmbito do PG019.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.016	Alta	A8	Um atingido, conforme informado pela Fundação Renova, desistiu do atendimento pelo Programa. No entanto, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a desistência.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.017	Alta	A8	Para seis atingidos, o Plano de Ação não estava assinado e, portanto, essa evidência não foi suficiente para corroborar os dados registrados na base de gestão.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.019	Alta	A7	Não foi possível corroborar a inelegibilidade para 41 registros, visto que não foi identificada documentação específica do PG019 que evidencie o resultado da análise de elegibilidade dos atingidos.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.023	Alta	A5	A Fundação Renova considera a base de gestão do PG019 como fonte e método de medição/coleta do parâmetro do indicador I02, em desacordo com a ficha do indicador, segundo a qual "os dados serão adquiridos através do SGS, por meio do Diálogo ou através de escutas realizadas pela equipe técnica".	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.020	Média	M5	Para três atendimentos, não foram encaminhadas evidências suficientes que corroborem a finalização ou desistência do atendimento.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.021	Média	M5	Para dez atividades do projeto de Desenvolvimento de Grupos Produtivos, as evidências disponibilizadas não foram suficientes para corroborar a execução da atividade e o cumprimento do prazo.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/08/2023
PG019.022	Média	M3	A base de gestão do PG019 indica que o atendimento ao atingido (IDGIS 360) se encontra encerrado, porém, a Fundação Renova informou que o atendimento está em	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência:	31/05/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			andamento (divergência na coluna "Atendimento Encerrado").		Desenvolvimento Social e Econômico	
PG019.014	Baixa	B3	O CPF registrado para o atingido Ad□□□□ □□□□□□ □□□□□□ (IDGIS 754) foi preenchido incorretamente na base de gestão do ciclo 03.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação - Gerência: Desenvolvimento Social e Econômico	31/05/2023
PG019.018	Baixa	B3	Para três atingidos, as informações dos atendimentos planejados não estavam consistentes entre a base de gestão do PG019 e o Plano de Ação.	Ciclo 03	Especialista de Economia e Inovação	N/A

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 20 de julho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência no escopo do Programa de premissas objetivas que determinem as ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 em relação ao atendimento da cláusula 132, §4º do TTAC, que se refere ao pagamento de Auxílio Financeiro:** em relação à diretriz de prover Auxílio Financeiro aos elegíveis ao PG019, *“no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a retomada das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecimento das condições para o novo negócio em substituição ao anterior”*, prevista na cláusula 132, §4º do TTAC, o PG019 informou que não realiza ações direcionadas ao seu atendimento e que a sua operacionalização cabe exclusivamente ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021). Tendo em vista que o documento de Definição do Programa (outubro/2020) indica a interface entre o PG019 e o PG021, porém, não estabelece ações, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG019 para cumprimento da cláusula 132, §4º do TTAC, não foi possível executar procedimentos voltados para verificação de cumprimento desta cláusula. Ressalta-se que a EY não recebeu a taxonomia dos Programas PG019 e PG021, indicando de qual Programa é a responsabilidade de cumprimento desta cláusula.
- **Necessidade de detalhamento dos critérios de elegibilidade para adesão ao PG019 no escopo do Programa:** o *caput* da cláusula 132 do TTAC estabelece que o escopo do PG019 abrange os *“micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo localizados de Fundão até Candonga e Regência e Povoação, diretamente impactados pelo EVENTO”*. Para avaliar se o requisitante é elegível ao Programa, a equipe do PG019 analisa os laudos de valoração dos eventuais danos materiais provocados pelo rompimento da barragem nas famílias ou nas pessoas jurídicas da área de abrangência do TTAC. No entanto, não foram identificados critérios que permitam classificar objetivamente um negócio como *“diretamente impactado pelo EVENTO”*, impedindo que a EY verificasse se o PG019 atendeu ou não os atingidos elegíveis. Como alternativa, ao longo dos procedimentos de acompanhamento, a EY se restringiu a verificar se os laudos concluíam se houve impacto direto ao negócio (elegível) ou não (não elegível), sem avaliar os critérios que levaram a uma conclusão ou outra.
- **Necessidade de definição de uma documentação que evidencie a análise de elegibilidade do PG019:** ao realizar os procedimentos previstos no PAI, a EY observou que a equipe do PG019 não elabora uma documentação suporte das análises de elegibilidade dos negócios que solicitam adesão ao Programa. Cumpre destacar que não foi identificada uma premissa no documento de Definição do Programa (outubro/2020) que determine uma forma de documentar essa atividade. Alternativamente, o documento disponibilizado foi o laudo de valoração dos eventuais danos materiais provocados pelo rompimento da barragem nas famílias ou nas pessoas jurídicas da área de abrangência do TTAC. Entretanto, o laudo é um documento produzido no âmbito do PG001 e serve como insumo para análise da elegibilidade do PG019 e, portanto, não representa o resultado da análise da elegibilidade. Em função disso, nos Procedimentos 3.1, 3.2 e 3.10, que endereçaram os atingidos inelegíveis ao atendimento do Programa, a EY realizou a leitura do laudo, porém, em determinados casos, não identificou as condições que levaram à inelegibilidade do requisitante. Nesse sentido, a EY indagou os motivos pelos quais a Fundação Renova classificou os atingidos como inelegíveis. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou as justificativas, porém, ainda assim, não foram identificadas no laudo as informações que permitissem à EY chegar à mesma conclusão.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG019, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Alinhe junto à CT-EI e ao CIF e formalize no documento de Definição do Programa os aspectos a seguir:
 - Os papéis e responsabilidades do PG019 e do PG021 no que tange ao atendimento da cláusula 132, §4º do TTAC, sendo que o mesmo também deve constar no PG021, com aprovação da CTOS;
 - Os critérios que permitam classificar objetivamente um negócio como “diretamente impactado pelo EVENTO” e, portanto, como elegível ao PG019;
 - Um documento padrão que represente o resultado da análise de elegibilidade do atingido realizada pelo PG019, contendo a conclusão (elegível ou não elegível) e o detalhamento dos critérios ou condições observadas no laudo de “Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais” que levaram à conclusão.
 - Um documento padrão a ser assinado pelos atingidos que represente a sua anuência acerca da categoria de negócio e dos atendimentos planejados (ex.: plano de ação) ou a sua recusa/desistência em participar do Programa.
 - Um documento padrão a ser assinado pelos atingidos que represente a anuência sobre os serviços prestados e indique a finalização das atividades.
 - Uma forma padrão de registrar a recusa ou desistência do participante em assinar os documentos mandatórios do Programa (ex.: número mínimo de tentativas de contato, forma de documentar essas tentativas de contato, etc).
- Mantenha arquivados registros ou evidências de envio das cartilhas desenvolvidas nos projetos de Acesso ao Crédito e de Incentivo à Formalização de Negócios aos atingidos.
- Obtenha a aprovação formal da CT-EI e/ou do CIF acerca do planejamento/cronograma de atividades dos projetos de cunho coletivo junto a CT-EI ou ao CIF.
- Desenvolva uma base de gestão ou incremente a atual base de gestão de modo a manter os registros dos empreendedores que foram classificados como inelegíveis ou que estão pendentes de laudo para fins de histórico ou monitoramento.
- Revise a totalidade dos registros da base de gestão com o objetivo de verificar se as informações preenchidas estão consistentes com a documentação suporte (ex.: planos de ação, termos de recebimento, etc).
- Revise a ficha de indicadores, considerando as inconsistências ou ambiguidades assinaladas no presente relatório, e submeta a nova versão à aprovação da CT-EI e do CIF.
- Adicione uma coluna na base de gestão, que diferencie os status dos atingidos (ex.: atendido, desistente, recusa, etc).

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Estímulo à Contratação (PG020) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 7 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG020.001	Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação nº 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente.	Ciclos 01 e 02
PG020.002	1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação nº 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento.	Ciclos 01 e 02
PG020.003	Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09 da CT-EI.	Ciclos 01 e 02
PG020.004	A EY identificou 5 (cinco) nomes na base de colaboradores, apresentando informações duplicadas, mas que não foi possível concluir se trata de registros duplicados ou de colaboradores homônimos.	Ciclos 01 e 02
PG020.005	A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação nº 55 do CIF.	Ciclos 01 e 02
PG020.006	A Fundação Renova não evidenciou a localidade de residência à época do evento para 1 (um) dos 12 (doze) colaboradores selecionados em amostra, uma vez que foi apresentado documento inválido de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção	Ciclos 01 e 02
PG020.007	As datas dos documentos apresentados para 11 (onze) colaboradores selecionados em amostra não correspondem à época do Evento, como determinado na Deliberação nº 55 do CIF, não permitindo verificar a sua conformidade.	Ciclos 01 e 02
PG020.008	A Fundação Renova não refletiu no documento "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação nº 55 do CIF.	Ciclos 01 e 02
PG020.009	Não foram identificados no PG-SUP-012 critérios formais para os cálculos do tamanho e método da amostragem dos contratos de prioridade 4 e 5 utilizados para auditoria do checklist de efetivo, bem como a retenção das evidências correlatas.	Ciclos 01 e 02
PG020.011	De 278 (duzentos e setenta e oito) fornecedores não foi possível determinar a localidade de 2 (dois) fornecedores.	Ciclos 01 e 02
PG020.014	Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 2 (dois) não apresentaram qualquer documentação do processo de contratação por parte da Fundação Renova.	Ciclos 01 e 02
PG020.015	Conforme as evidências inspecionadas, a Fundação Renova não segue a definição de contratação de força local de trabalho descrita na Notas Técnicas nos 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, e pela Deliberação nº 55, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.	Ciclo 02
PG020.016	De 65 processos de contratação de mão de obra direta, em 38, a Fundação Renova não apresentou evidências de utilização dos canais de divulgação de vagas de emprego estabelecidos pela Nota Técnica no 44/2018, emitida pela CT-EI em 17 de janeiro de 2018. Adicionalmente, para um processo seletivo, a Fundação Renova não encaminhou evidências de que a vaga era sigilosa.	Ciclo 02
PG020.017	A Fundação Renova, para 26 itens da amostra selecionada, não demonstrou o motivo da desclassificação de profissionais considerados como força de trabalho local, em desacordo com as diretrizes previstas na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017	Ciclo 02

#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG020.018	Para uma de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, o comprovante de endereço disponibilizado estava em nome de uma pessoa distinta do contratado e não foram apresentadas evidências que permitissem a identificação do vínculo entre ambas as pessoas.	Ciclo 02
PG020.019	Para duas de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, a localidade do comprovante de residência do contratado diverge da localidade indicada na base do <i>sharepoint</i> .	Ciclo 02
PG020.020	Para o Ciclo 1 do "Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores", não foram identificados critérios classificatórios ou eliminatórios do processo seletivo, bem como não foram encaminhados os formulários de avaliação e os relatórios finais do processo de seleção para as empresas desclassificadas, impossibilitando a verificação do motivo da classificação e da desclassificação das empresas participantes.	Ciclo 02
PG020.021	Das 40 empresas classificadas para o Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores Locais – Ciclo 2, seis empresas foram aprovadas mesmo não atendendo aos critérios de notas eliminatórias e/ou classificatórias pré-estabelecidos. Adicionalmente, seis empresas foram desclassificadas, apesar de atenderem os critérios de notas eliminatórias e classificatórias.	Ciclo 02
PG020.022	Na base de colaboradores contratados no ano de 2020, extraída do Sharepoint, utilizada para monitoramento da contratação de mão de obra local direta, foram identificados dois registros com "Residência do Candidato" em branco e um sem preenchimento da coluna "CPF".	Ciclo 02
PG020.023	O monitoramento de contratação mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova classifica a mão de obra entre local e não local e, sendo assim, não se baseia nos critérios de escalonamento de região definidos pelas Notas Técnicas nos 09/2017 e 44 /2018, emitidas pela CT-EI, em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente.	Ciclo 02
PG020.024	O monitoramento de contratação de mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova se restringe às contratações para o escritório de Mariana (MG) e, por conseguinte, não inclui as demais localidades onde a Fundação Renova atua.	Ciclo 02
PG020.025	O relatório de monitoramento de contratação de mão de obra local direta do ano de 2020 apresentou 23 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 16 locais, números que divergem daqueles identificados pela EY na base de contratação do Sharepoint, utilizada para realizar o monitoramento, que indica 19 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 13 locais.	Ciclo 02
PG020.026	Na base "Consolidados de Checklist de Efetivo", utilizada para monitoramento da mão de obra local indireta, foram identificados 292 campos com células em branco, nas colunas de "Local de Trabalho", "Naturalidade", "CPF" e "CNPJ", um CPF preenchido com os dígitos "000.000.000-00" e um CPF duplicado (dois registros com o mesmo CPF e nomes distintos).	Ciclo 02
PG020.027	Na base "MDO Indireta", utilizada para o monitoramento de mão de obra local indireta, foram identificados 52 registros de profissionais sem o preenchimento do campo "Função".	Ciclo 02
PG020.028	Dos 447 contratos cujo checklist de efetivo era elegível à auditoria pela equipe do PG020 de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Renova, para 105, foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato, porém, sem assinatura dos responsáveis da Fundação Renova e/ou do fornecedor auditado e, para 98, não foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato.	Ciclo 02
PG020.029	O monitoramento de contratação de fornecedor local classifica os fornecedores entre município atingido e não atingido e, portanto, não segue os critérios de escalonamento de município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estabelecidos na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017, e aprovada pela Deliberação no 55 do CIF emitida em 31 de março de 2017.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 8 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **19** Pontos de Auditoria do PG020 identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 9 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ³
PG020.030	Alta	A2	Na "Base de Contratos" utilizada para monitoramento da contratação de fornecedores locais, foram identificados 27 de 4.510 contratos que estavam com classificação de município (atingido ou não atingido) inconsistente com as definições do documento de Definição do Programa (dezembro/2021).	Ciclo 02 e 03	Analista de Inteligência de Suprimentos – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	31/07/2023
PG020.031	Alta	A5	A Fundação Renova adota critérios para delimitar o universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, previstos na diretriz corporativa "PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta", os quais influenciam nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado nas respectivas fichas de indicadores presentes no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pela CT-EI e pelo CIF.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	11/08/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 14 de junho de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ³
PG020.036	Alta	A6	A EY identificou 16 registros de municípios de endereço preenchidos de forma incorreta na base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04, relacionados ao Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Recursos Humanos	30/06/2023
PG020.037	Alta	A5	Ao verificar se o cálculo do indicador "I03 - Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: • Foram considerados os municípios de naturalidade dos colaboradores, em vez dos municípios de residência no momento da contratação; • Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo).	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.038	Alta	A5	Ao verificar se o cálculo do indicador "I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: • A Fundação Renova computou, no numerador, profissionais que não são residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC e deixou de computar colaboradores residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC; • Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo); e, • A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Contudo, todos os colaboradores e terceiros residentes no município de Aracruz (ES) são contabilizados no numerador do indicador, independentemente de serem ou não residentes no distrito de Barra do Riacho e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.039	Alta	A5	As fichas dos indicadores I03 e I04 descrevem que a aferição deve ser feita mensalmente e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ³
			disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês.			
PG020.040	Alta	A5	O critério "Fonte e método de medição/coleta do parâmetro" na ficha dos indicadores I03 e I04 está em desacordo com o parâmetro utilizado pela Fundação Renova no cálculo do indicador, uma vez que, na ficha do indicador, é observado que há dois métodos/fontes de medição distintos (um para o cálculo do numerador e outro para o denominador). No entanto, a EY identificou que é utilizada a mesma base para o cálculo tanto do denominador quanto do numerador do indicador. Além disso, observa-se que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador do indicador está incompleta, uma vez que a descrição "Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova" não inclui os dados fornecidos pela própria Fundação Renova no processo de contratação direta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.043	Alta	A3	A Fundação Renova informou que o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados não faz parte do escopo do PG020, o que está em desacordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pelo CIF, que prevê a sua execução.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.046	Alta	A2	Dos 5.861 pedidos da "Base Geral", 105 se referem a fornecedores classificados como locais cujo município não pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC. Os 105 pedidos estão associados a seis municípios: Belo Horizonte (MG), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES).	Ciclo 03	Analista de Inteligência de Suprimentos – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	31/07/2023
PG020.047	Alta	A5	A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Entretanto, a EY observou que a Fundação Renova classifica como local todos os fornecedores que se situam em Aracruz (ES), independentemente do seu distrito e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC.	Ciclo 03	Não se aplica	Não se aplica
PG020.048	Alta	A5	A ficha do indicador I02 indica os 39 municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, porém, não menciona o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES), que também pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Ciclo 03	Não se aplica	Não se aplica
PG020.032	Média	M3	Para um registro de mão de obra indireta identificado na base "ZADMCT", extraída do SAP Fiori, o preenchimento do campo-chave "Data de Saída" foi realizado com data anterior à "Data de Admissão".	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.033	Média	M3	A EY identificou um registro de contratação na mão de obra indireta em duplicidade na base de dados "ZADMCT", extraída do SAP Fiori, utilizada pela Fundação Renova para monitoramento da contratação de mão de obra indireta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.034	Média	M3	Para cinco profissionais contratados indiretamente pela Fundação Renova, os comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova estão registrados em nome de terceiros e não	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento	30/06/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ³
			foram encaminhadas evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro.		Econômico e Social	
PG020.035	Média	M3	A EY identificou dois casos cujo "Local de residência" dos profissionais informado pelos fornecedores na base de dados "ZADMCT" divergia do endereço observado nos comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova. Essa divergência foi observada também em relação às bases de dados "Checklist Consolidado" e "Relação Indiretos" elaboradas pela equipe do Programa.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.041	Média	M5	Foram identificados dois fornecedores participantes do ciclo 02 do PDF no Espírito Santo, cujos domicílios fiscais estão situados em municípios diferentes de Linhares (ES) e Colatina (ES), em desacordo com a requisição técnica.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.042	Média	M5	A EY identificou que uma empresa participante do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF) não possui CNPJ válido.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.045	Média	M3	Foram identificadas divergências nos confrontos entre as bases utilizadas para cálculo dos indicadores I01 e I02: 9.856 pedidos da BaseNova não foram localizados na Base_Geral, sob a justificativa de se referirem a compras "spots", porém, a ficha do I01 e I02 não estabelece exceções, isto é, não estipula que essa modalidade de compras deveria ser desconsiderada no cálculo do indicador; - Um pedido da Base_Geral não foi localizado na BaseNova.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.044	Baixa	B3	Para o curso de "Assistente Administrativo" no município de Sem Peixe (MG), o Relatório de Medição do Senai indicou 36 matrículas, no entanto, a planilha de gestão do PG020 informa que foram 30 matriculados.	Ciclo 03	Técnico Socioeconômico - Gerência Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 26 de agosto de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos ao processo de acompanhamento:

- **Ausência de critérios aprovados para conceituação da mão de obra local no âmbito do processo de Qualificação de Mão de Obra:** o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) estabelece que o objetivo do processo de Qualificação de Mão de Obra consiste em “promover cursos de aperfeiçoamento profissional para a mão de obra local”. Entretanto, a EY não identificou um conceito formalmente aprovado pela CT-EI e pelo CIF que permitisse classificar uma pessoa como mão de obra local no contexto deste processo (ex.: residente no município da área de abrangência socioeconômica do TTAC no momento da matrícula, natural do município da área de abrangência socioeconômica do TTAC, entre outros).

Cumprе salientar que o conceito de “contratação local de força de trabalho” não se aplica ao processo de Qualificação de Mão de Obra, uma vez que se refere a “profissionais contratados direta ou indiretamente pela Fundação Renova”. Segundo esclarecimentos da Fundação Renova, os participantes dos cursos presenciais oferecidos pelos parceiros do Programa devem ser residentes em municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC e precisam apresentar o comprovante de endereço no ato da matrícula. Entretanto, essa documentação fica arquivada na própria instituição e, portanto, não é compartilhada com a Fundação Renova.

Nesse sentido, devido à ausência de um conceito aprovado de mão de obra local e ao formato em que os cursos foram ofertados, a EY ficou impedida de verificar a participação de pessoas locais no âmbito do processo de Qualificação de Mão de Obra.

- **Judicialização da inclusão de municípios na área de abrangência socioeconômica do TTAC:** a EY identificou que o CIF determinou a inclusão dos distritos/municípios a seguir na área de abrangência socioeconômica do TTAC:
 - Barra do Riacho - Aracruz (ES), Itaparica - Aracruz (ES), Mar Azul - Aracruz (ES), Portal de Santa Cruz - Aracruz (ES), Santa Cruz - Aracruz (ES), Vila do Riacho - Aracruz (ES), Rio Preto a Barra do Sahy - Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Barra Nova Norte - São Mateus (ES), Barra Nova Sul - São Mateus (ES), Campo Grande - São Mateus (ES), Fazenda Ponta - São Mateus (ES), Ferrugem - São Mateus (ES), Gameleira - São Mateus (ES), Nativo - São Mateus (ES), São Miguel - São Mateus (ES), Urussuquara - São Mateus (ES) e Nova Almeida - Serra (ES) (Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017);
 - Ponte Nova (MG) (Deliberação nº 129, emitida pelo CIF em 20 de novembro de 2017);
 - Sooretama (ES) (Deliberação nº 164, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018).

Contudo, o Processo Judicial Eletrônico (PJE) da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), nº 1040611-58.2020.4.01.3800, assinado digitalmente em 16 de dezembro de 2020, em que constam como partes exequentes as mantenedoras da Fundação Renova (Samarco Mineração S. A., BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S. A.), solicita, entre outros itens, que:

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva das demais partes, a fim de suspender os efeitos das Deliberações CIF nºs 58 e 390 e quaisquer pleitos administrativos ou judiciais que nela se baseiem e/ou considerem a implementação de ações reparatórias ou compensatórias em municípios não listados no TTAC, até o julgamento definitivo deste incidente, com a consequente suspensão de todo e qualquer feito em curso perante esse MM. Juízo que diga respeito a quaisquer indenizações ou obrigações com fundamento nas Deliberações CIF nºs 58 e 390 [...] e outras deliberações do CIF que tratem de Novas Áreas que extrapolem a área de abrangência socioeconômica prevista na Cláusula 1, VI a VIII, do TTAC. (Processo nº 1040611-58.2020.4.01.3800, 2020).

Diante disso, como o processo de inclusão dos distritos/municípios supracitados na área de abrangência socioeconômica do TTAC ainda não havia transitado em julgado até dezembro de 2022, quando do

encerramento da fase de execução deste ciclo de acompanhamento, a EY ficou impedida de verificar a classificação dos municípios como locais nos Procedimentos 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.8.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG020, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Revise periodicamente se os registros das bases de dados do Programa, utilizadas para acompanhamento de seus processos e projetos, estão de acordo com a respectiva documentação suporte;
- Implemente o campo de distrito para o cadastro de profissionais (diretos e indiretos) e de fornecedores, possibilitando diferenciá-lo, sobretudo, em municípios que não são inteiramente locais, a exemplo de Aracruz (ES);
- Defina uma premissa no âmbito do Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local que indique o quão atualizado deve ser o comprovante de endereço do profissional contratado, isto é, o intervalo máximo entre o documento em questão e a data da admissão do profissional.
- Solicite os comprovantes de endereço para os profissionais terceiros contratados, independentemente se são locais ou não locais, a fim de corroborar a acurácia das informações contidas na base de dados de mão de obra indireta, que são preenchidas pelos fornecedores.
- Consulte o CNPJ das empresas candidatas ao Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF) na Receita Federal a fim de identificar o seu domicílio fiscal e a sua situação cadastral. Este procedimento permitiria avaliar se a empresa está situada na área de abrangência socioeconômica do TTAC, bem como apoiar na definição das ações de desenvolvimento necessárias para fornecedores com situação cadastral diferente de ativa.
- Avalie a possibilidade de implementar um sistema de avaliação de atributos dos fornecedores no âmbito do Processo de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) do Espírito Santo, similar ao adotado em Minas Gerais, para fins de padronização.
- Avalie junto à CT-EI e ao CIF a necessidade de adequação da ficha dos indicadores I02 e I04 no documento de Definição do Programa (dezembro/2021) para inclusão do distrito Barra do Riacho - Aracruz (ES) no escopo dos numeradores das fórmulas dos indicadores I02 e I04.
- Reavalie junto à CT-EI e ao CIF se o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados deve ou não ser mantido no escopo do Programa e protocole uma nova versão para aprovação, caso aplicável. Caso opte-se por manter esse projeto, a EY sugere que o documento de Definição apresente o conceito de fornecedor atingido, bem como um maior detalhamento dos critérios que norteiam as ações do projeto.
- Avalie junto à CT-EI e o CIF a correção do anexo contendo o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) presente na Deliberação nº 562, na qual, segundo a Fundação Renova, constou, por equívoco, uma versão antiga.

Sumário Executivo do Relatório de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos da Fundação Renova, correspondente ao ano de 2021 – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Apresentação dos Resultados da Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos da Fundação Renova – Ciclo 03, correspondente ao ano de 2021, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Avaliação;
- Limitações ao Processo de Avaliação;
- Recomendações à Fundação Renova identificadas ao longo da Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 10 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
APS.SUP.007	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, para duas, não foram encaminhadas evidências da aprovação da demanda pelo setor Financeiro.	Ciclo 02
APS.SUP.008	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, (i) para cinco, não foram encaminhadas evidências de aprovação do Vendor List conforme alçadas definidas na política PG-SUP-002; (ii) para 14, a realização da consulta Serasa foi evidenciada somente para fornecedor vencedor e não para todos os proponentes aplicáveis; (iii) para 2, a realização da consulta Serasa para o fornecedor vencedor e demais proponentes não foi evidenciada e; (iv) para 10, não foram encaminhadas evidências de que os proponentes que compuseram o Vendor List foram submetidos à análise do CNAE e à análise report de SRM (ou análise de monitoramento dos fornecedores).	Ciclo 02
APS.SUP.009	Para 12 das 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, não houve participação de fornecedores locais no Vendor List e não foi comprovada uma eventual indisponibilidade destes para a execução do serviço demandado, conforme determinações das Notas Técnicas nºs 09/2017 e 19/2017 da CT-EI.	Ciclo 02
APS.SUP.010	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, para uma, não foi disponibilizado o Relatório de Homologação, impossibilitando verificar se houve participação de, no mínimo, três proponentes no processo; se as propostas dos fornecedores foram submetidas à avaliação da área técnica; se ocorreram negociações com fornecedores cujas propostas tenham sido aprovadas pela área técnica; se o fornecedor vencedor apresentou o menor preço ou a melhor avaliação na ponderação técnica/comercial (se previsto na Requisição Técnica); e se ocorreu a análise da dependência financeira do fornecedor vencedor.	Ciclo 02
APS.SUP.012	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, (i) para duas, não foram encaminhadas evidências da análise do fornecedor vencedor pelo Compliance; e, (ii) para uma, a aprovação da contratação pelo Conselho Curador não foi evidenciada, sendo que seus beneficiários eram entes públicos.	Ciclo 02
APS.SUP.013	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas, para cinco, não foram encaminhadas evidências da realização do Handover.	Ciclo 02
APS.SUP.014	Dentre as 33 contratações pretendidas analisadas, não foram encaminhadas evidências de: (i) Handover para cinco; (ii) aprovação da compra pela Diretoria para duas; (iii) realização da RIA para uma; e (iv) realização da DD para uma.	Ciclo 02
APS.SUP.015	Dentre as 23 contratações realizadas via Parceria em Regime de Mútua Cooperação analisadas, não foram encaminhadas evidências de: (i) aprovação da parceria por parte do Núcleo de Parcerias para três; (ii) aprovação da demanda pelo setor Financeiro para nove; (iii) pareceres das áreas de Compras e ADMCT para uma; e (iv) realização da RIA para duas.	Ciclo 02
APS.SUP.016	Dentre as 66 contratações realizadas via PU analisadas, uma não atendeu aos requisitos de intervalo mínimo de tempo entre compras que envolvem o mesmo serviço, mesmo fornecedor e mesmo beneficiário, previstos no tópico 6.2 da política PG-SUP-009 – Pedido Usuário.	Ciclo 02

APS.SUP.017	Dentre os 47 aditivos analisados, para 33 não foi disponibilizado o Termo Aditivo de Contrato (TAC) ou o Pedido de Compra atualizado que contemplasse o aditivo.	Ciclo 02
--------------------	--	----------

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo dos **quatro** Pontos de Auditoria da Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 11 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto				
#	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ³
APS.SUP.011	Dentre as 42 contratações realizadas via processo concorrencial analisadas no ciclo 02 e as 25 analisadas no ciclo 03, para quatro (pedidos de nºs 4800031062, 4800077052, 4900000203 e 4900000340), a dependência financeira calculada para o fornecedor vencedor superou o valor máximo permitido, conforme a política PG-SUP-002, e não foram encaminhadas evidências da sua aprovação pela Gerência de Suprimentos.	Ciclos 02 e 03	Não se aplica ①	Não se aplica
APS.SUP.018	Para um PC (nº 4800093711), o mesmo Gerente Geral aprovou em mais de um nível, o que está em desacordo com a política PG-SUP-009, a qual informa que "o sistema SAP não permite que um mesmo colaborador aprove dois níveis".	Ciclo 03	29/12/2023	Coordenador – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos
APS.SUP.019	Para seis RCs (nºs 4200060995, 4200022475, 4200046650, 4200041311, 4200049436 e 4200065943), um mesmo colaborador aprovou na alçada referente ao seu cargo e em uma alçada inferior à sua. A Fundação Renova esclareceu que isso é permitido, desde que este colaborador não seja o único aprovador da RC. No entanto, essa prerrogativa não se encontra nas políticas internas de Suprimentos ou em algum outro documento de referência.	Ciclo 03	Não se aplica ①	Não se aplica
APS.SUP.020	Para duas RCs (nºs 4200022946 e 4200053235), o Especialista aprovou no lugar do Coordenador, que corresponde a uma alçada superior à do seu cargo. No entanto, não foram encaminhadas evidências que corroborassem uma eventual autorização do Coordenador, ou de algum outro superior hierárquico, para que o Especialista aprovasse a RC em um nível superior ao seu.	Ciclo 03	29/12/2023	Coordenador – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos

① Para estes Pontos de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que estes Pontos serão objetos de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-los.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 20 de junho de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

Impedimentos se referem a ações ou atividades executadas pela Fundação Renova para as quais não foram identificadas premissas objetivas, claras e aprovadas pelo sistema CIF (quando aplicável), que possibilitem a execução de procedimentos pela EY.

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi encaminhado à Fundação Renova, à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e ao Comitê Interfederativo (CIF) em 06 de dezembro de 2022, e ao longo da fase de entendimento do processo realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Necessidade de detalhamento dos critérios de priorização de compras locais:** A alínea “b” da cláusula 135 do TTAC, associada ao Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020), determina que a Fundação Renova deve desenvolver *“estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores”*. Para aprofundar o entendimento sobre o trecho sublinhado, a EY consultou as notas técnicas emitidas pela CT-EI, deliberações do CIF e as normas internas de Suprimentos, porém, não identificou critérios específicos que permitam determinar objetivamente se um preço é ou não compatível com o mercado. Para a EY verificar o cumprimento dessa determinação, seria necessário estabelecer o método pelo qual a Fundação Renova identificaria o preço de mercado de um determinado material ou serviço, bem como esclarecer o conceito de “compatível” (por exemplo, se o preço do fornecedor local deve ser igual ou inferior ao preço de mercado para que ele possa ser priorizado ou se o preço do fornecedor local pode ser superior ao preço de mercado, desde que respeitado um limite máximo de variação percentual). Dessa forma, a ausência de tais diretrizes impediu que a EY planejasse procedimentos para verificar a conformidade das decisões da Fundação entre priorizar ou não um fornecedor local em determinados processos concorrenciais, sobretudo, na etapa de rodadas de negociação¹. A seguir, a EY destaca informações relevantes obtidas em documentos relacionados ao tema:
 - Nota Técnica nº 09/2017 da CT-EI, de 20 de março de 2017: estabelece que os fornecedores locais devem ser priorizados quando houver disponibilidade do serviço ou produto demandado na área de abrangência socioeconômica do TTAC, porém, não menciona critérios de preços a serem observados no momento da priorização;
 - Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI, de 17 de janeiro de 2018: apresenta questionamentos acerca do critério de menor preço utilizado pela Fundação Renova como prioritário e do prejuízo que tal critério poderia estar causando para a priorização de fornecedores locais. Além disso, ela aponta a necessidade de aprimorar a política de compras da Fundação Renova, visando à inserção de medidas eficazes para dar impulso ao Programa de Contratação Local;
 - Nota Técnica nº 47/2018 da CT-EI, de 17 de janeiro de 2018: analisa uma denúncia de suposto descumprimento do Programa de Contratação Local contra a Fundação Renova. Ainda, nessa nota técnica, a CT-EI reforçou que a cláusula 135 do TTAC prevê a priorização de fornecedor local que apresente proposta compatível com preços de mercado e que *“a priorização de fornecedores locais pode ter como referência preços praticados em outras localidades que não os municípios diretamente impactados. Cotar preços em outros mercados é um procedimento autorizado pelo*

¹ As rodadas de negociação consistem na avaliação e comparação dos preços oferecidos pelos proponentes. Os fornecedores que se encontram nessa etapa já foram aprovados nas análises técnica e financeira.

TTAC. Usar estas informações como critério para priorização é também um procedimento compatível com o TTAC. Em suma, o TTAC não estabelece nenhuma priorização de compras que indique uma 'margem de preferência em preços' para os fornecedores locais ou mesmo a ausência de referenciais de preços externos a área impactada";

- “PG-SUP-002 – Comprar”, política de Suprimentos da Fundação Renova, todas as versões vigentes em 2021: apresenta o seguinte trecho no tópico 6.3 - Regras para Contratação de fornecedores Locais - MARIANA: *“toda requisição de compra de até R\$3.000.000,00, corrigidos anualmente pelo IPCA, serão contratadas exclusivamente com fornecedores locais, exceto quando não houver disponibilidade local (capacidade técnica, financeira e de Compliance) ou o preço praticado pelos fornecedores locais participantes da concorrência for manifestamente acima do praticado no mercado (observar valores praticados em contratos anteriores da Fundação Renova)”*. Contudo, não foram detalhados critérios que permitam determinar se um preço é ou não “manifestamente acima do praticado no mercado” e, consequentemente, até qual limite máximo de variação percentual de preço o fornecedor local deve ser priorizado.

Limitações ao Processo de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

Limitações consistem em condições identificadas no desenho do processo de Suprimentos e/ou nas suas respectivas bases de dados que inviabilizaram a execução de determinados procedimentos pela EY.

No ciclo 03 de avaliação dos Procedimentos de Suprimentos, a EY identificou as seguintes limitações:

- **Impossibilidade de identificar compras que demandaram alterações no orçamento anual original:** a EY ficou limitada, no âmbito do procedimento 4, de verificar o atendimento, pela Fundação Renova, de um dos critérios de aprovação de compra pelo Conselho Curador, disposto no Estatuto da Fundação Renova, qual seja: *“Contratos que excedam, em uma ou em uma série de transações com a mesma natureza, objeto e partes, R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) caso não estejam previstos no orçamento anual”*. Isso se deve ao fato de que não foi identificada uma forma de se obter uma base de dados de compras cujos campos-chave permitam identificar compras que demandaram alterações no orçamento anual original. Destaca-se que a gestão do orçamento compete ao setor Financeiro e, em função disso, quando há necessidade de suplementação orçamentária para realização de determinada compra, este setor é responsável por demonstrar ao Conselho Curador a disponibilidade da verba necessária. Caso o Conselho Curador aprove a solicitação - mediante a emissão de um documento denominado “Encaminhamentos de aprovação ao Conselho Curador” (APRO), o setor Financeiro libera o provisionamento do recurso via SAP Ariba, para que, na sequência, o setor de Suprimentos inicie o processo de compra. De qualquer modo, a EY planejou verificar evidências de aprovação do provisionamento de recursos pelo setor Financeiro no procedimento 5;
- **Ausência de um registro histórico no sistema SAP dos *red flags* de *Due Diligence* (DD):** O sistema SAP não apresenta um registro histórico dos *red flags* - pontos de atenção relacionados à contratação ou ao fornecedor que tornam obrigatória a realização da *Due Diligence* (DD) - existentes à época da contratação do fornecedor, que permitiriam à EY verificar se foram submetidas à DD todas as contratações aplicáveis, conforme a política de Diligência, PG-CAU-003. A tela “Análise de Red Flag Check list”, disponível no sistema SAP, apresenta os *red flags* do fornecedor, porém, conforme o cenário do fornecedor no momento da consulta, que pode ser diferente do cenário em que o fornecedor se encontrava no momento da contratação. Dessa forma, considerando que não é possível identificar os fornecedores para os quais a análise de DD seria necessária, essa etapa não foi incluída nos procedimentos de modalidade de compra aplicáveis, realizados no ciclo de avaliação atual. No entanto, cumpre mencionar que o procedimento 1 executado no ciclo atual demonstrou que o SAP bloqueia operações de abertura de Pedidos de Compra para fornecedores com *red flags* que não apresentem DD registrada no SAP ou apresentem registros de DD vencida.
- **Ausência de campo que especifique o nome do beneficiário classificado como “PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRIVADA” na base de pedidos do SAP:** Conforme requisitos estabelecidos no tópico 6.2 da política PG-SUP-009 – Pedido Usuário, as contratações que podem ser efetuadas através dessa modalidade de compra são, obrigatoriamente, as de serviços ou aquisições de materiais avulsas, eventuais e não contínuas, com intervalo mínimo – entre compras que envolverem o mesmo fornecedor, o mesmo material e o mesmo beneficiário – de seis meses para contratação de serviços, e de três meses nos casos de aquisição de materiais.
Contudo, a EY não verificou, no âmbito do Procedimento 11, se os beneficiários de Pedidos Usuário, cujo fornecedor e material/serviço são os mesmos e que foram abertos em um intervalo inferior a três/seis meses, são distintos. Isso se deve ao fato de que, na base de pedidos extraída da transação ZMM278 do SAP, o campo “Beneficiário” é preenchido apenas com os seguintes dados: “PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRIVADA”; “FUNDAÇÃO RENOVA”; “INSTITUIÇÃO OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO”; ou, “MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL”. Desse modo, para os pedidos cujo beneficiário for classificado como “PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRIVADA”, não é possível saber, apenas por meio dessa base, o nome

do beneficiário, somente o tipo.

O nome do beneficiário é registrado na "Nota cabeçalho" da RC, porém trata-se de um campo de preenchimento livre que não necessariamente garante o registro dessa informação. Adicionalmente, esse campo não consta nas bases de dados extraídas do SAP.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Avalie a possibilidade de configurar o SAP de modo a bloquear a edição dos campos “Data Pedido” e “Item Pedido” da base ZMM278 e os campos “Data do documento” e “Item” da base ME3N;
- Investigue por qual motivo dois pedidos verificados no procedimento 2 constaram como não existentes no SAP e avalie a necessidade de correção nos parâmetros sistêmicos;
- Realize ajustes na forma de apresentação dos resultados da análise do CNAE no Relatório de Homologação (RH), de modo a possibilitar a inclusão, pelo Comprador, de um maior detalhamento acerca da análise feita. Recomenda-se a inclusão de informações que demonstrem o objeto da análise realizada, como o número e descrição do CNAE avaliado e a situação cadastral da empresa;
- Esclareça, no documento de Definição do PG020, que a necessidade de priorização de fornecedor local se aplica apenas à contratação de serviços ou aquisição de materiais destinados a municípios da área de abrangência do TTAC, conforme elucidação feita pela CT-EI;
- Atualize a política PG-SUP-006 com a finalidade de especificar quais os tipos de serviço requerem os pareceres dos setores Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Meio Ambiente (MA) da Fundação Renova a respeito das parcerias;
- Avalie a possibilidade de adicionar um campo para o preenchimento do nome do beneficiário no pedido do SAP, para os casos de pessoa física ou jurídica, de modo a facilitar o monitoramento de PUs pela equipe de Suprimentos e a viabilizar a verificação completa pela EY do cumprimento dos requisitos do tópico 6.2 da política PG-SUP-009 por meio da base de pedidos extraída da transação ZMM278;
- Sistematize a tarefa de aprovação da compra pretendida pela Diretoria de Suprimentos no SAP Ariba;
- Sistematize a tarefa de aprovação da contratação via parceria por parte do Núcleo de Parcerias no SAP Ariba;
- Crie, no SAP Ariba, a possibilidade de registrar duas modalidades de aditivos contratuais de valor/quantidade, uma para acréscimo e outra para redução. Haja vista que as diretrizes da política PG-SUP-001 se aplicam somente a aditivos de acréscimo de valor/quantidade, a diferenciação entre ambas as modalidades permitiria filtrá-las e, assim, delimitar com maior acurácia o universo de aditivos elegíveis ao procedimento 12 da EY, isto é, os de acréscimo de valor/quantidade;
- Avalie a viabilidade de reconfigurar os parâmetros do SAP com vistas a criar uma quarta opção a ser selecionada no momento da edição de uma RC com finalidade de retificação de informações além das opções já existentes, quais sejam: regularização; reajuste; ou, aditivo. Adicionalmente, sugere-se o bloqueio da criação de RCs de regularização na modalidade PU, uma vez que, a política PG-SUP-009 prevê que o processo de regularização não é aplicável a PU;
- Atualize suas políticas de Suprimentos tempestivamente à medida que houver alterações no processo;
- Defina e formalize diretrizes para delegação da aprovação de PCs e RCs para colaboradores substitutos que ocupam cargos inferiores ao do aprovador competente, a fim de estabelecer: (i) hipóteses permitidas para delegação (ex.: férias, licença, etc); (ii) tipos de delegação autorizados (ex.: se haverá ou não um nível hierárquico mínimo ao qual a alçada pode ser delegada); (iii) como deve ser o processo para que o substituto tenha permissão para aprovar uma alçada distinta do seu cargo; (iv) quem deve aprovar essa permissão; (v) como é determinado o período de duração dessa permissão; etc;
- Especifique e formalize o período de ocupação dos cargos interinos pelos colaboradores;
- Investigue os motivos pelos quais alguns PCs e RCs, verificados no procedimento 15, foram liberados sem apresentar, nos logs da transação, a quantidade de alçadas requerida em política.